



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA 002 - EDITAL Nº 002/2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

Acrescenta-se o item 5.6 no edital 002/2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

**5.6.A** presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

Vertente de Lério/PE, 23 de janeiro de 2020.

Renato Lima de Sales

**Prefeito do Município de Vertente do Lério**



**EDITAL nº 002/2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**O MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Renato Lima de Sales, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 089/1997, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos das normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção Titular, constituída por 3 (três) servidores.
- 1.2** A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.3** O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração datada de início do contrato até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
  - 1.3.1** A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no processo seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
- 1.4** A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma etapa, de caráter classificatório, denominadas de Avaliação Curricular.
- 1.5** Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Diário Oficial, bem como no site Oficial <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br>.



## **GABINETE DO PREFEITO**

**1.6** O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

## **2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

**2.1** Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada, constam no quadro estampado no Anexo I deste edital.

**2.2** A descrição sumária das atividades de cada função ofertada consta no Anexo II deste edital.

## **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**3.1** Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, "a", da Constituição Estadual.

**3.1.1** Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

**3.2** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

**3.3** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**3.4** Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao



## **GABINETE DO PREFEITO**

que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

- 3.5** O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.6** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.
- 3.7** No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.
- 3.8** A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:
- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e
  - b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.9** O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.10** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.11** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.



## **GABINETE DO PREFEITO**

**3.12** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 07 de janeiro a 17 de janeiro de 2020, presencialmente no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério (Secretaria Municipal de Cultura) situada a Av. Capitão Luiz de França – centro – CEP: 55.750-000, das 08 às 12:30 horas; ou via Correios, através de SEDEX, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo IV, e de toda a documentação exigida neste edital.

**4.2** O candidato que desejar inscrever-se na Seleção Pública Simplificada de forma presencial, deverá comparecer pessoalmente no endereço indicado no item 4.1 deste Edital, podendo ser inscrito também através de procuração pública.

**4.2.1** O procurador deverá se identificar por meio de cédula de identidade, entregando uma cópia autenticada juntamente com a procuração e toda documentação do candidato exigida neste edital.

**4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos originais e cópias abaixo relacionados:

- a) documento de Identidade – RG;
- b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- g) número do PIS/PASEP;



## **GABINETE DO PREFEITO**

- h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.3.1** No ato da inscrição, o candidato deverá ainda, apresentar a Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo IV do presente edital, completamente preenchida, onde deverá constar seus dados de identificação, inclusive telefone e e-mail, função pretendida e informações curriculares.
- 4.3.2** O candidato que optar por realização a inscrição através dos Correios, deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário disponibilizado no Anexo IV deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares, assinar e enviar o formulário devidamente preenchido através de SEDEX, acompanhado dos documentos exigidos no item 4.3, para o endereço indicado no item 4.1.
- 4.4** A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5** Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.
- 4.5.1** O candidato que optar por se inscrever a distância, via Correios, deverá postar toda a documentação de inscrição dentro do prazo estabelecido no item 4.1.
- 4.5.2** Não serão recebidas inscrições a distância com data de postagem fora do prazo estabelecido.
- 4.6** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.7** Será fornecido ao candidato um comprovante de inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1** Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo V deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.



## **GABINETE DO PREFEITO**

- 5.2** Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.
- 5.3** Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.
- 5.3.1** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.
- 5.4** A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo V.
- 5.5** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1** A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.
- 6.2** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) maior tempo de experiência;
  - b) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
  - c) idade mais avançada;
  - d) o candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.
- 6.3** Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.
- 6.4** Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **7. DOS RECURSOS**

- 7.1** Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo III, das 8h às 13h, no endereço da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, situada a Rua Severino Barbosa de Sales, nº 40, centro, Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente preenchido.
- 7.2** Também poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame através dos Correios, mediante envio de SEDEX, do formulário constante no Anexo VI, devidamente preenchido, no prazo estabelecido no Anexo III.
- 7.3** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo III.
- 7.4** O recurso deverá especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

### **8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 8.1** A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).
- 8.2** As listas descritas no subitem anterior serão afixadas na Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no Site da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo III.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1** O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**



## **GABINETE DO PREFEITO**

- 10.1** A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;
- 10.2** A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital do Prefeito do Município, publicado no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial <http://www.vertentedolerio.pe.gov.br>, em Diário Oficial, e-mail e/ou telefone e através de telegrama via Correios.
- 10.3** O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 03 (três) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 10.4** São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter sido classificado na presente Seleção Pública Simplificada e no quantitativo de vagas ofertadas;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
  - d) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
  - e) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional, quando for exigido por lei;
  - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
  - g) cumprir integralmente todas as determinações deste edital;
  - h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.10** Os servidores municipais que se encontram em licença a qualquer título não poderão concorrer no processo seletivo de que trata este Edital, sendo causa de eliminação imediata.



## **GABINETE DO PREFEITO**

**11.2**É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**11.3**Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

**11.4**A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

**11.5**Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**11.6**O Município de Vertente do Lério reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo, procedendo também com o cadastro reserva.

**11.7**O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**11.8**A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**11.9**Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretária de Administração.

Vertente do Lério/PE, 03 de janeiro de 2020.

**RENATO LIMA DE SALES**  
**PREFEITO**



**FUNÇÃO QUADRO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

Seleção Pública Simplificada para contratação temporária Edital nº 002/2020

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>		<b>Pré - Requisitos/Escolaridade</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Jornada de Trabalho</b>
Pedreiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	R\$ 1.200,00	40hs/semanal
Servente de Pedreiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.039,00*	40hs/semanal
Gari	03	01	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.039,00*	40hs/semanal
Operador de Máquinas	03	01	Alfabetizado, com Carteira de Habilitação categoria De Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.500,00*	40hs/semanal
Pintor	01	-	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.039,00*	40hs/semanal
Eletricista	01	-	Ensino Fundamental completo e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.039,00*	40hs/semanal
Calceteiro	01	-	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.200,00*	40hs/semanal
Carpinteiro	01		Ensino Fundamental Incompleto e Experiência na área de atuação.	Salário Base R\$ 1.200,00*	40hs/semanal

Observação: \* Remuneração Mensal



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

## ANEXO II – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES

### **Cargo: Gari**

*Carga horária semanal: 40h*

*Requisitos: Ensino fundamental incompleto*

*Atribuições:* Cuidar da limpeza, varrição e conservação dos logradouros públicos; Cuidar da disposição adequada do lixo e entulhos; Cuidar e manter seu material de trabalho em bom estado; Execução de outras atividades variadas correspondentes a sua atividade; Abertura de valas capina limpeza de áreas, podas de árvores; Preparo de terrenos para a disposição de lixo; Serviço de jardinagem, arborização e adubação; Limpeza das vias urbanas, escavação, desmonte e transporte; Utilização de equipamentos e utensílios simples; Atividade de manutenção de ruas e avenidas, áreas públicas, parques e jardins; Coleta de lixo; Afastamento, remoção e destinação de lixo e outros despejos; Execução de outras tarefas correlatas.

### **Cargo: Operador de Máquinas**

*Carga horária semanal: 40h*

*Requisitos: Ensino fundamental incompleto*

*Atribuições:* Operação de tratores, moto-niveladoras, retro-escavadeiras, pás mecânicas, tratores de esteira e outras máquinas, operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrol; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras atividades correlatas.

### **Cargo: Pedreiro**

*Requisitos: Ensino fundamental incompleto*

*Atribuições:* Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais em empresas industriais, comerciais ou de serviços. Os Pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os pedreiros de chaminés industriais, de edificações, de mineração e de material refratário são predominantemente assalariados. Trabalham sob supervisão permanente, exceto o Pedreiro que ocasionalmente têm seus trabalhos supervisionados. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar. O exercício das ocupações requer quarta e sétima série do ensino fundamental. Desejável



## **GABINETE DO PREFEITO**

experiência profissional.

### **Cargo: Servente de Pedreiro**

*Requisitos:* Ensino fundamental incompleto

*Atribuições:* Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais. Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada. O trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional. O trabalho é a céu aberto, no período diurno. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos a poeira e a radiação solar. O exercício das ocupações requer quarta e sétima série do ensino fundamental. Desejável experiência profissional.

### **Cargo: Pintor**

*Requisitos:* Ensino fundamental incompleto

*Atribuições:* Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc. Os profissionais podem trabalhar em qualquer setor ou ramo de atividade econômica, com destaque para a construção civil e as atividades imobiliárias, o vínculo mais comum é como autônomo ou por conta própria. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de lixação. O exercício das ocupações requer quarta e sétima série do ensino fundamental. Desejável

### **Cargo: Eletricista**

*Requisitos:* Ensino fundamental completo

*Atribuições:* Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos. Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. Trabalham como assalariados ou por conta própria. Geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo. Podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica. Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas-aula (Eletricista de instalações e de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática.



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **Cargo: Calceteiro**

*Requisitos:* Ensino fundamental incompleto

*Atribuições:* Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas, carregar e descarregar veículos em geral; Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; Proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; Auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, espalhando uma camada de areia ou terra e recobrando-a com paralelepípedos, blocos de concreto, ou outro material, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o trânsito de veículos e pedestres; Executar tarefas afins.

### **Cargo: Carpinteiro**

*Requisitos:* Ensino fundamental incompleto

*Atribuições:* Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam fôrmas metálicas. Confeccionam fôrmas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. Escoram lajes de pontes, viadutos e grandes vaos. Montam portas e esquadrias. Finalizam serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos. Atuam na indústria de construção e nas indústrias de fabricação de produtos de madeira, de produtos de metal, de móveis e indústrias diversas e na construção. São assalariados com carteira assinada. O trabalho é presencial, realizado em equipe - terceirizada ou da própria empresa, com supervisão ocasional. Desenvolvem suas atividades em ambientes fechados ou a céu aberto, sempre no período diurno. Podem trabalhar tanto em grandes alturas como em ambientes confinados. Estão sujeitos à exposição de materiais tóxicos e ruído intenso. Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre quarta e sétima séries do ensino fundamental e curso básico de qualificação profissional. O exercício pleno das atividades ocorre após um a dois anos de experiência profissional.



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N° 002/2020

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	06 de janeiro de 2020
Inscrições	07 de janeiro a 17 de janeiro de 2020
Julgamento da Avaliação Curricular	20 de janeiro a 22 de janeiro 2020
Divulgação da Lista de Classificação	24 de janeiro de 2020
Prazo para Interposição de Recurso	27 a 29 de janeiro de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	30 de janeiro de 2020
Homologação e Resultado Final	30 de janeiro de 2020



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 002/2020**

Nome:				
Endereço		Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade			Estado	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:	
Data Nascimento ____/____/____	Sexo:		Estado Civil:	
RG:	Órg . Exp.	Estado:	Expedição	CPF N:
Titulo Eleitor:	Zona		Seção	
Vaga Pretendida:				

**DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL**

Descrição	Não	Sim	Descrição	Não	Sim
RG			Certificado de Curso - Área Pretendida		
CPF			Diploma de Graduação		
Título de Eleitor e Quitação das Obrigações Eleitorais			Pós-Graduação		
Comprovante de Residência			Mestrado		
Escolaridade			Doutorado		
Experiência Profissional			Procurador		
PIS/PASEP			Procurador RG		
Carteira de Habilitação D			Procurador CPF		
Reservista			Certificado do Curso de Transporte Escolar		

Vertente do Lério, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASS. CANDIDATO/PROCURADOR

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO
DATA ____/____/____

Nome do Responsável pelo Recebimento: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DO EDITAL Nº. 002/2020**

**Avaliação Curricular**

Experiência Profissional na área de atuação	0,5 (por semestre)
Total de Pontuação máxima	6,0
Formação acadêmica conhecimento formal na área de atuação (Graduação, Pós – Graduação, Mestrado e Doutorado)	1,0 Para cada nível de formação (titulação)
Total de Pontuação máxima	4,0
<b>Total Geral</b>	<b>10,0</b>



Prefeitura Municipal de  
**VERTENTE DO LÉRIO**

**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL N° 002/2020

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

RG:	CPF:
Função:	

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_